



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de Certificado Digital e-CNPJ A3 para suprir as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PAGAMENTO DE LICENÇAS DE USO E ASSINATURAS - 002.056	UND.	01

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. Vigência Contratual (art. 105 a 114 da Lei 14.133/21): Não será necessária a formalização de contrato, sendo substituído pela Nota de Empenho.
- 2.2. Prorrogação do Contrato/Prorrogação/Reajuste (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021): Por não ocorrer a formalização de contrato, não haverá previsão de prorrogação contratual.
- 2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Por não ocorrer a formalização de contrato, não haverá previsão de reajuste.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Interesse público: Justifica-se, face ao interesse público, Considerando que o uso de certificados digitais no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social é imprescindível para a elaboração e assinatura de documentos digitais, e que estes possuem prazo de validade definido pelos tipos de certificados emitidos, uma nova contratação dos serviços de emissão de certificados digitais deve ser providenciada, visando a continuidade dos serviços prestado por esta Secretaria. A fim de garantir a segurança e autenticidade dos documentos assinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, A assinatura eletrônica e a certificação digital possibilitam o trâmite e o encaminhamento de documentos com segurança e legalidade, garantindo às transações identificação inequívoca, integridade de conteúdo.

3.2 Metodologia do quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PAGAMENTO DE LICENÇAS DE USO E ASSINATURAS - 002.056	CERTIFICADO DIGITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e-CNPJ A3	UND	01

MEMÓRIA DE CALCULO

O REFERIDO QUANTITATIVO ESTÁ APONTADO NA NECESSIDADE APRESENTADA



3.2 Justificativa do Quantitativo solicitado:

A referida aquisição justifica-se na necessidade para atender as demandas de documentos que necessitam obrigatoriamente serem assinados digitalmente pelo certificado da FMAS, a fim de garantir a autenticidade e integridade nas transações realizadas no ambiente virtual.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1 **Estudo Técnico Preliminar:** Conforme art 4º, §2º, do Decreto Municipal nº 309/2022 e art 14 da IN SEGES nº 58/2022, será opcional o Estudo Técnico Preliminar, por se tratar de caso onde a elaboração é opcional.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. A descrição da solução como um todo, conforme descrito neste Termo, abrange a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de Certificado Digital e-CNPJ A3, afim de atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social. Trata-se de aquisição essencial e relevante para promover a autenticação dos documentos expedidos por esta Secretaria.
- 5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): Todos os materiais fornecidos deverão ser garantidos pelo proponente, de acordo com a qualidade para eles exigida. Quaisquer defeitos constatados, na vigência do prazo de garantia de 12 meses, deverão ser imediatamente corrigidos, ou efetuadas as substituições necessárias, por conta e risco da contratada.
- 5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução do contratual.
- 5.4. Ciclo de vida do objeto 36 (trinta e seis) meses para o certificado A3 acompanhado de mídia criptográfica tipo TOKEN
- 5.5. A Empresa deverá entregar os certificados digitais, acompanhados de todas as mídias necessárias para sua instalação, reinstalação e operação, tais como chaves, senhas, números de identificação, entre outros.
- 5.6. A Empresa deverá disponibilizar o manual e a senha, para que o Município instale o certificado digital no computador no momento do fornecimento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 6.1. **Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):** Não será exigida qualificação técnica.
- 6.2. **Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:** Não será exigida apresentação de documentos, juntamente à proposta de preços.
- 6.3. **Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021):** Não será exigida vistoria prévia.



apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021):
Não será exigida apresentação de amostra e/ou demonstração.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 05 dias (corridos), contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.
- 7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situado na Rua PAULO DE FRONTIN, 164- Centro - Barra do Piraí-RJ, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10h às 15h.
- 7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).
- 7.4. A empresa vencedora do certame deve ter ciência de que, nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. A aquisição do objeto deverá ser executada, fielmente, pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. O fornecedor que não cumprir com as exigências estabelecidas nesses termos estará sujeito a sanções estabelecidas na Lei 14.133/2021.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 9.3. O objeto não demandará instrumento contratual.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.



11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
03.30.02	08.244.3014.1530	3.3.90.39.99	1500

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos.

Barra do Piraí, 24/04/2024

Larissa Souza da Silva
SMAS-PMBP - Mat. 12284